

O Diretor Presidente da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU/Recife, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979,

CONSIDERANDO o dever da EMTU/Recife de promover a elevação da qualidade dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife – RMR, bem como a necessidade de procurar sempre melhorar o atendimento à população usuária do STPP/RMR;

CONSIDERANDO os termos do inciso I da Portaria nº 039/2006, de 15 de abril de 2006 da EMTU/Recife; e

CONSIDERANDO a não realização da licitação pública para a concessão da operação das linhas integrantes do STP/RMR, para que os serviços não sofram solução de continuidade e tendo em vista o interesse público,

I – Prorrogar os efeitos da Portaria nº 039/2006, de 15 de abril de 2006, para autorizar a empresa permissionária Rodoviária Caxangá Ltda., a operar as linhas intermunicipais antes operadas pela Rodoviária Tamará Ltda., relacionadas no Anexo Único desta Portaria, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir de 15 de julho de 2006.

Assessor Jurídico

III - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2006, revogadas as disposições em contrário.

DIRETOR PRESIDENTE

Grândia de
Assuntos Jurídico

